Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 27/66 - DOCUMENTO Nº 474/66

Artigo 1º - Dentro de 30 dias da aprovação da lei, o Executivo promoverá a devolução, na íntegra, aos contribuintes, das importâncias correspondentes ao Adicional a que se referem as Leis nºs. 991, de 6/3/64 e 1 073, de 20/11/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 31 de março de 1 966.

a) Francisco Sampaio Borges

* * *

Proc. 46/66

Mod. C-4 10.000 - 1966